



Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
Processo Administrativo nº 006310/2025-02
UASG: 926697

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por meio da Divisão de Licitações, sediada Rua Jundiaí, 481, Tirol – Natal/RN, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, das Resoluções nº 05/2023 e nº 07/2023, Atos da Mesa nº 2530/2023, nº 2531/2023 e 2532/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 16 de março de 2026.

Horário: 9h (nove horas) - Horário de Brasília

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: Menor preço por item.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de aparelhos médicos e fisioterapêuticos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: 01101-Assembleia Legislativa do Estado do RN

Função: 01- Legislativa

Sub-função: 031- Ação Legislativa

Programa: 0111- Legislativo Cidadão

Ação: 403001- Manutenção das Atividades dos Serviços da Saúde e Assistência Social

Elemento de despesa: 33.90.30 – Material de consumo

Subelemento: 043 – Material para reabilitação profissional

Fonte: 0500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 01101-Assembleia Legislativa do Estado do RN

Função: 01- Legislativa

Sub-função: 031- Ação Legislativa

Programa: 0111- Legislativo Cidadão

Ação: 403001- Manutenção das Atividades dos Serviços da Saúde e Assistência Social

Elemento de despesa: 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Subelemento: 008 – Apar. Equip. Utens. Médico Odonto. Labor. Hosp



Fonte: 0500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. **A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar Estadual nº 675, de 2020.

3.6. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas



convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:



- 4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. valor unitário e total do item;
 - 5.1.2. Marca;
 - 5.1.3. Fabricante;
 - 5.1.4. Quantidade
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
 - 5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
- 5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e



da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (um centavo).
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
 - 6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
 - 6.10.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 6.10.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
 - 6.10.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 6.10.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



- 6.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.16.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.16.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.16.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.17.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.17.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.17.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.17.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.17.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.17.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.17.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;



- 6.17.2.2. empresas brasileiras;
- 6.17.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.17.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.18.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.18.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).



- 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.5 deste edital.
- 7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.6.1. conter vícios insanáveis;
 - 7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, **caso solicitado**, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



7.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, caso os documentos encontrem-se no Sistema.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas



assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação poderá ser verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).



8.18. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.19. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a decadência do direito de contratar, uma vez que a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e equiparados será exigida nas Licitações Públicas de forma diferenciada e para efeito de assinatura dos contratos, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO

9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;



9.1.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3. **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.4. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.6. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

9.6.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.7. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

9.7.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

9.7.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.



9.7.2. Comprovação de aptidão com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.7.2.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados.

9.7.2.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.7.2.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de [5] dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de [5] dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até [5] dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de [5] dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:*

10.4.1 *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

10.4.2 *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;*

10.4.3 *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

10.5. Os prazos dos itens poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.8. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.



11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.1 Abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista da microempresa e empresa de pequeno porte.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço rua Jundiá, 481, Tirol – Natal/RN, na Divisão de Licitações da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte ou pelo <https://legispad.al.rn.leg.br/publico/pesquisa-processo>.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou



- 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 12.1.5. fraudar a licitação
- 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 12.2.1. advertência;
 - 12.2.2. multa;
 - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição



de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail licitacoes@al.rn.leg.br

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.



13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.al.rn.leg.br

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

14.11.2. ANEXO II – Modelo de Declaração de Parentesco;

14.11.3. ANEXO III – Minuta do Contrato.

Natal/RN, 03 de março de 2026.

Thiago Rogério de Melo Jácome
Pregoeiro



Processo Nº: 006310/2025-02

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO (Inciso I do Art. 2º do Anexo V do Ato de Mesa 2531/2023)

Definição do objeto

- 1.1. Aquisição de aparelhos médicos e fisioterapêuticos, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. A descrição detalhada dos itens consta no **Anexo I**.
- 1.3. Todos os produtos abrangidos pela Lei nº 6.360, de 1976, deverão possuir notificação ou registro na ANVISA, em conformidade com o Decreto nº 8.077, de 2013.
- 1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Ato da Mesa nº 2530, de 29 de dezembro de 2023.
- 1.5. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Justificativa para a contratação

- 1.6. A contratação visa suprir a insuficiência e a inadequação dos equipamentos atualmente disponíveis para o desenvolvimento das atividades de saúde, fisioterapia e promoção do bem-estar no âmbito da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte. Os materiais e aparelhos a serem adquiridos permitirão aprimorar os atendimentos fisioterapêuticos, médicos e de promoção da qualidade de vida dos servidores e demais usuários, garantindo maior eficiência, segurança e continuidade das ações institucionais voltadas à prevenção, reabilitação e assistência em saúde.

2. FORMA DE CONTRATAÇÃO (Inciso II do Art. 2º do Anexo V do Ato de Mesa 2531/2023)

- 2.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Possibilidade de subcontratação

- 2.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Inciso III do Art. 2º do Anexo V do Ato de Mesa 2531/2023)

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Critérios e Práticas de Sustentabilidade (inciso XVII do art. 2º do anexo v do ato de mesa 2531/2023)

- 3.1. Além das disposições previstas na descrição do objeto, a contratada deverá observar os seguintes requisitos de sustentabilidade e conformidade técnica:
- 3.2. Os bens não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio



(Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

3.3. Só será admitida a oferta de equipamentos, inclusive suas partes e acessórios, com finalidade médica, odontológica, laboratorial ou fisioterápica, utilizados direta ou indiretamente para diagnóstico, tratamento, reabilitação e monitoração em seres humanos, e equipamentos com finalidade de embelezamento e estética que, nos termos da Portaria INMETRO nº 384, de 18 de dezembro de 2020, cumpram os Requisitos de Avaliação da Conformidade e as Especificações para o Selo de Identificação da Conformidade para Equipamentos sob Regime de Vigilância Sanitária – Consolidado.

Habilitação Jurídica

3.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

3.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

3.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

3.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

3.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

3.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

3.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

3.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

3.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

3.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

3.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

3.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo DECRETO-LEI Nº 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943.

3.16. Certidão Negativa de Inidoneidade e Impedimento junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

3.17. Certidão Negativa de Inidoneidade e Impedimento junto ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

3.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

3.19. Prova de regularidade com a Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

3.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

3.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

3.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

4. FORMALIZAÇÃO, PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO (Inciso IV do Art. 2º do Anexo V do Ato de Mesa 2531/2023)

Prazo de vigência

4.1. O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias contados da formalização do contrato ou instrumento que o substitua, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, ou até finalizada a execução do objeto.

5. MODELO DE GESTÃO (Inciso I do Art 2º do Anexo V do Ato de Mesa 2531/2023)

5.1.

Núcleo de Saúde - Responsável pela fiscalização dos itens 1 a 5 do Anexo I.	
Informações de Contato	
E-mail: coord.saude@al.rn.leg.br	Telefone: 31320056
Fiscal titular: Thales Antônio souza Fernandes Lopes / Matrícula: 206896-6	
Fiscal substituto: Danilo Souza Medeiros / Matrícula: 205329-2	



Núcleo de Saúde - Responsável pela fiscalização dos itens 6 a 28 do Anexo I.	
Informações de Contato	
E-mail: coord.saude@al.rn.leg.br	Telefone: 3232-0056
Fiscal titular: Fádía Maria Rosado Nogueira Rocha / Matrícula: 206.817-6	
Fiscal substituto: Vinicius Alves Cortez / Matrícula: 207.798-1	

Núcleo de Saúde - Responsável pela fiscalização dos itens 29 e 30 do Anexo I.	
Informações de Contato	
E-mail: qualidadevida@al.rn.leg.br	Telefone: (84) 3132-0322
Fiscal titular: Bárbara Rashma Cavalcanti de França / Matrícula: 201.745-8	
Fiscal substituto: Eduarda Loyze Dantas Vanderley / Matrícula: 207.015-4	

5.2. Os servidores indicados acima exercerão a fiscalização da contratação, registrando todas as ocorrências e deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, mediante notificação, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas; também, adotarão as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

5.3. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o seu perfeito cumprimento.

5.4. A fiscalização exercida no interesse do órgão contratante, não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou ainda resultante de imperfeições, emprego de material inadequado ou de qualidade dos serviços, tendo-se que a sua ocorrência não implica corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos.

5.5. O Fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5.6. As comunicações entre a ALRN e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.7. A Divisão de Gestão de Contratos e Convênios e o fiscal designado estabelecerão todos os contatos durante a execução do contrato, nos termos da legislação.

5.8. A Divisão de Gestão de Contratos e Convênios poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.9. Ao final do contrato, caberá ao fiscal emitir relatório quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho e eventuais penalidades aplicadas durante a execução contratual.

6. PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO (Inciso VI do Art. 2º do Anexo VI do Ato de Mesa 2531/2023)

6.1. O prazo de entrega dos bens seguirá o disposto a seguir:



- 6.1.1. Itens 1 a 5 do Anexo I: 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho.
- 6.1.2. Itens 6 a 30 do Anexo I: 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho.
- 6.2. Somente em casos excepcionais, devidamente comprovados, poderá ser concedida, a critério da contratante, prorrogação dos prazos descritos nesta cláusula;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (Inciso VII do Art. 2º do Anexo V do Ato de Mesa 2531/2023)

- 7.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 7.1.1. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução da contratação, o qual poderá ser recusado pela Contratante, desde que devidamente justificado, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 7.1.2. Cumprir, durante toda a execução contratual, as disposições legais referentes à reserva de cargos e ao cumprimento das políticas de inclusão social previstas na legislação municipal, estadual e federal vigente.
- 7.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal da contratação ou autoridade superior (Lei nº 14.133/2021, art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 7.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 7.1.5. Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor da contratação, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.1.6. Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na contratação;
- 7.1.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da contratação;
- 7.1.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.1.9. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 7.1.10. Cumprir todas as obrigações e disposições previstas no Termo de Referência e na Nota de Empenho emitida pela Contratante, que substituirão, para todos os efeitos legais, o contrato



quando este não for formalizado em instrumento próprio, inclusive quanto às infrações e aplicação de penalidades.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/2021, a contratante deverá ainda:
- 8.2. Averiguar, durante a vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação por parte da contratada, bem como para que seja mantida a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 8.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.4. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.
- 8.5. Cientificar autoridade superior para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela contratada;
- 8.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.7. Na ausência de instrumento contratual formal, os termos estabelecidos no Termo de Referência deverão fazer parte da Nota de Empenho, vinculando as partes conforme as disposições contidas no Ato da Mesa nº 2531/2021 e da Lei 14.133/2021, garantindo-se o fiel cumprimento das obrigações acordadas.

9. REGIME DE EXECUÇÃO OU FORNECIMENTO (Inciso VIII do Art. 2º do Anexo V do Ato de Mesa 2531/2023)

- 9.1. A Contratada deverá proceder à entrega dos produtos dentro do prazo estabelecido no item 6 deste Termo de Referência.
- 9.2. A entrega dos itens deverá ser realizada no ALMOXARIFADO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, localizado na Praça 7 de Setembro, 120, Cidade Alta, Natal/RN, no horário das 08h às 14h de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados e dias facultativos, correndo por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;
- 9.3. Todos os itens devem ser entregues em perfeito estado, sem amassados, em embalagens que garantam a sua integridade física, nas condições e temperatura indicados pelo fabricante; sendo acompanhados, quando for o caso, do manual que deve estar em língua portuguesa.
- 9.4. Os custos de substituição de itens rejeitados correrão exclusivamente às expensas da Contratada, sendo vedado à fiscalização se responsabilizar pelo encaminhamento dos bens rejeitados.
- 9.5. A garantia dos itens será de responsabilidade exclusiva da Contratada, sendo vedada sua transferência para terceiros.



9.6. Durante o período de garantia, o contratado uma vez notificado finalizará a reparação ou realizará a substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da notificação.

Do recebimento

9.7. O recebimento seguirá o normativo interno da ALRN e o disposto no art. 140 e seguintes, da Lei nº 14.133/2021, conforme exposto a seguir:

9.7.1. Provisoriamente, no ato da entrega, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais; e

9.7.2. Definitivamente, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

9.8. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os bens foram fornecidos em desacordo com as especificações contidas no contrato firmado, na respectiva proposta de preços e neste Termo de Referência, depois da licitante contratada ser devidamente notificada/comunicada, esta terá o prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis para entregá-los, desta vez, dentro das referidas especificações.

9.9. Enquanto pendente a solução, pela Contratada, das inconsistências verificadas na execução do objeto ou durante o recebimento dos bens, fica a Contratante desobrigada em processar o pagamento.

9.10. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta, e neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.11. O recebimento definitivo do objeto deste Certame não exclui a responsabilidade da licitante contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela ALRN, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

10. PREVISÃO DE PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL (Inciso IX do Art. 2º do Anexo V do Ato de Mesa 2531/2023)

10.1. As penalidades que permeiam a contratação se encontram previstas na Resolução nº 07/2023/ALRN, sem prejuízo daquelas dispostas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, consubstanciando-se nas seguintes infrações:

- A) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- B) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- C) dar causa à inexecução total do contrato;
- D) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- E) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- F) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



- G) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - H) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - I) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - J) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - K) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - L) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2. A ocorrência de infrações contratuais, garantido o exercício do contraditório e da ampla defesa, poderá ensejar a aplicação de seguintes penalidades, os termos da Resolução nº 07/2023/ALRN, sem prejuízo daquelas dispostas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

I. advertência

- A) Nos casos em que este der causa à inexecução parcial do contrato, desde que não se justifique a imposição de penalidade mais grave, determinando que seja sanada a impropriedade e notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada.

II. multa

- A) por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.
- B) multa poderá ser aplicada respeitando os seguintes percentuais:
 - a. de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da proposta, nos casos em que a licitante deixar de apresentar a documentação exigida pelo certame;
 - b. de 5% (cinco por cento) sobre o valor da proposta no caso em que a licitante não mantiver a sua proposta ou deixar de celebrar o contrato no prazo de validade da proposta;
 - c. de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta no caso em que a licitante apresentar documento falso ou em caso de recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
 - d. de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta no caso em que a licitante cometer fraude ou comportar-se de modo inidôneo no âmbito da licitação.
- C) No âmbito do contrato e aditamentos, a sanção de multa poderá ser de caráter:
 - a. moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, conforme previsto em termo de referência, projeto básico, edital ou contrato, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente;
 - b. compensatório, quando serão aplicados os seguintes percentuais:
 - i. de 10% (dez por cento), em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada de forma proporcional sobre a parte inadimplida;
 - ii. de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total do objeto.



III. impedimento de licitar e contratar

- A) Os licitantes ou contratados poderão ser impedidos de licitar e contratar no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato, bem como das demais cominações legais, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, sendo imposta àquele que:
- a. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - b. der causa à inexecução total do contrato;
 - c. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - d. não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - e. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - f. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

IV. declaração de inidoneidade de licitar e contratar

- A) A declaração de inidoneidade impossibilita o fornecedor ou interessado de participar de licitações e formalizar contratos com todos os órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta em todos os níveis federativos, precedida de análise jurídica, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens “a” a “f” do inciso anterior que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento, bem como àquele que:
- a. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - b. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - c. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - d. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - e. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

10.3. As penalidades previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas conjuntamente com o inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, especificando as provas que pretenda produzir.

10.4. Na aplicação das sanções administrativas de que trata este item, a autoridade administrativa levará em conta a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, a culpabilidade do infrator, a intensidade do dano provocado e o caráter educativo da pena, segundo os critérios de razoabilidade e proporcionalidade.

11. FORMA DE PAGAMENTO (Inciso XI do Art. 2º do Anexo V do Ato de Mesa 2531/2023)

Prazo de pagamento



11.1. O pagamento será realizado em até 20 (vinte) dias úteis a contar do atesto da Nota Fiscal, por meio de depósito em conta corrente, mediante ordem bancária salvo quando houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à contratada, em virtude de penalidade ou inadimplência.

11.2. A nota fiscal deverá ser apresentada devidamente preenchida e discriminada, em nome da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, CNPJ nº 08.493.371/0001-64.

11.3. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida pelo fiscal à fornecedora e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou apresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte.

12. VALOR ESTIMADO (Inciso XIX do Art. 2º do Anexo V do Ato de Mesa 2531/2023)

12.1. O custo estimado total da contratação é aquele apresentado conforme pesquisa realizada pelo Núcleo Operacional de Apoio e Pesquisa.



LEGISPAD

Sistema de Processo
Administrativo Digital

Documento assinado eletronicamente por **ALMIRA GABRIELA DE ARAUJO DANTAS**, em 14/11/2025, às 09:32.



LEGISPAD

Sistema de Processo
Administrativo Digital

Documento assinado eletronicamente por **MATEUS FELIPE DE OLIVEIRA LIMA SILVA**, em 14/11/2025, às 09:33.



LEGISPAD

Sistema de Processo
Administrativo Digital

Documento assinado eletronicamente por **VINICIUS ALVES CORTEZ**, em 14/11/2025, às 09:37.



LEGISPAD

Sistema de Processo
Administrativo Digital

Documento assinado eletronicamente por **FADIA MARIA ROSADO NOGUEIRA ROCHA**, em 14/11/2025, às 09:39.



LEGISPAD

Sistema de Processo
Administrativo Digital

Documento assinado eletronicamente por **BARBARA RASHMA CAVALCANTI DE FRANCA**, em 14/11/2025, às 09:42.



LEGISPAD

Sistema de Processo
Administrativo Digital

Documento assinado eletronicamente por **STONE SAM NOGUEIRA DO NASCIMENTO**, em 14/11/2025, às 09:43.



LEGISPAD

Sistema de Processo
Administrativo Digital

Documento assinado eletronicamente por **THALES EFIGENIO DA SILVA CARVALHO**, em 14/11/2025, às 09:47.



LEGISPAD

Sistema de Processo
Administrativo Digital

Documento assinado eletronicamente por **EDUARDA LOYZE DANTAS VANDERLEY**, em 14/11/2025, às 10:50.



A autenticidade do documento pode ser conferida em <https://legispad.al.rn.leg.br/publico/autenticacao-documento>, informando o identificador do documento **317694** e o código de acesso **628BE007**

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Oftalmoscópio , tipo direto, tipo luz LED, tensão alimentação 2 pilhas médias, características adicionais 5 aberturas de diafragma, cor filtros verde livre de vermelho, aplicação campo correção -20D até +20D, componente cabo metal cromado e plástico, outros componentes: 19 lentes. Garantia mínima de 1 (um) ano.	UNIDADE	01
2	Otoscópio , tipo clínico, modelo: fibra ótica, portátil, alimentação: bateria recarregável, características adicionais: lâmpada halógena, jogo de espéculos reutilizáveis. Garantia mínima de 1 (um) ano.	UNIDADE	02
3	Monitor cardíaco multiparamétrico de sinais vitais que atenda aos seguintes parâmetros mínimos de operacionalidade: ser utilizado em salas de cirurgia e unidades de cuidados intensivos e semi- intensivos, unidades móveis ou homecare. Destinado ao diagnóstico de pacientes adultos, sistema de vídeo display de cristal líquido colorido com no mínimo 12" (doze polegadas), com tecla dedicada de congelamento de imagem, equipamento que possibilite monitorização de pelo menos 9 (nove) traçados simultâneos na tela, selecionáveis pelo usuário, com monitor (display) interno, processador e parâmetros em um bloco único (do tipo tudo em um) pré-configurado (não modular) para os parâmetros requisitados, ser compacto, portátil e com alça para transporte embutida, com peso máximo de 5 kg, quando inclusos todos os parâmetros da configuração básica, inclusive bateria, exibição da curva de pletismografia com diferenciação de tons da frequência de pulso de acordo com a saturação do paciente permitindo fácil percepção desta pelo usuário, exibição de gráfico referente a variação da frequência cardíaca para visualização da situação do paciente, armazenamento de no mínimo os últimos 20 eventos (alarmes) para futura visualização, possibilidade de rever o eletrocardiograma gravado gerador da arritmia através da visualização do traçado de ECG facilitando a interpretação pelo usuário, ser compatível a rede alternada de 100/240VCA – 50/60Hz (bivolt automática) com sistema sob fusível de proteção e gabinete (carcaça do equipamento) com sistema de isolamento bateria interna de Lithium de emergência com autonomia mínima para 2 horas de uso, com carregador interno ao próprio equipamento, dispositivos para sinalização deve possuir indicador áudio e visual do QRS e indicação para equipamento ligado, ajustes através de tecla liga/desliga para acionamento, ter knob rotativo de acesso rápido ao menu de configurações dos parâmetros funcionais a serem monitorados e alarmes, tecla para interrupção temporária de alarmes sonoros com tempo máximo de 2 minutos para interrupções de acordo com NBR ISO 9919, sistema contínuo para alarmes visuais, todo o conjunto deve ser acompanhado também de um cabo de alimentação e um manual de usuário em Português. Parâmetro / SpO2 faixa entre 0 a 100% (precisão 70%~100% de $\pm 2\%$), medição de pulso entre 15 a pelo menos 300 bpm, deve apresentar curva pletismográfica e valores numéricos, alarmes de máximo e mínimo para saturação, para funcionamento do parâmetro, deve ser acompanhado de um	UNIDADE	01

	sensor reutilizável tipo adulto. Parâmetro Pressão não Invasiva (PNI) medição das pressões média sistólica e diastólica por método oscilométrico, operação nos modos manual, automático (2 minutos ~ 12 horas) e contínuo configurável com exibição das aferições na tela em cascata, ter proteção contra alta pressão de insuflação do manguito de acordo com norma ABNT 60601-2-30, tecla dedicada ao rápido acionamento ou cancelamento da medição do PNI, para funcionamento do parâmetro, deve ser acompanhado de um tubo extensor para manguito, um manguito adulto reutilizável, deverá apresentar certificado de conformidade de acordo com NBRs vigentes. Acessórios: sensor de oximetria adulto, manguito adulto, cabo de 5 vias, cabo de força, cabo de temperatura. Um manual do usuário (operação) em português e um manual de serviço. Garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses.		
4	Eletrocardiógrafo com 12 canais / 12 derivações. Apresentação de ECG em papel milimetrado comum ou termosensível. Impressora térmica com suporte de papéis em rolo de 210mm e 216mm de largura em média, pode ser utilizado também papel tipo Z ou ligado diretamente na impressora para impressão em papel no formato A4. Apresentação dos 12 canais (impressão) em única folha, sendo uma derivação embaixo da outra. Derivações: DI a V6; Identificação automática de todas as derivações; Identificação de sinal de marca - passo; Identificação de data e hora do exame. Tela de LCD Colorida de no mínimo 5,5" e no máximo 7.0". Modos mínimos de funcionamento: automático (aquisição das 12 derivações com o acionamento de uma única tecla) e ritmo; Sistema para monitoração/verificação de eletrodos com indicação visual do eletrodo solto ou mal conectado; - Display que possibilite minimamente a pré - visualização do exame e indicação do posicionamento dos eletrodos. Modo de gravação: Automático, Manual e Rítmico. Capacidade de gravar e rever os últimos 120s das formas de onda das 12 derivações ECG. Armazenamento mínimo de 200 exames. Capacidade incorporada para exportação de exames para computador, através de porta USB ou cartão de memória; Sistema de proteção contra descarga do desfibrilador. Conexões mínimas: 02 conexões USB, 01 conexão RS232 e 01 conexão de rede. Suporta conexão com central de estação de monitoramento. Acessórios inclusos: - 01 Cabo paciente 10 vias; 04 eletrodos/+ de membros tipo clipe; 06 eletrodos/+ de sucção tipo "pera" precordiais não descartáveis;. 01 rolo/+ de papel termosensível compatível. Alimentação elétrica (bivolt) automática: 110 - 240V – 50/60Hz com bateria interna recarregável com autonomia mínima de 100 exames. Peso máximo: 3,5 kg. Manual de instruções em português. Registro na ANVISA. Garantia mínima de 12 (doze) meses	UNIDADE	01
5	Ultrassonógrafo; com transdutores multifrequenciais: 01 linear de 4,0 a 12,0 Mhz, 01 setorial adulto de 2 a 4 Mhz; nos modos B; M; Color Doppler; Doppler Pulsado; apresentando simultaneamente os modos para aplicações: em exames geral, musculoesquelético, nervos, vascular, abdominal, ginecológico, obstétrico, cardíaco; com programas para o cálculo de pacientes adultos/pediátrico - vascular/ cardíaca (eco) / vascular cerebral; possibilidade para expansão; apresentado em vídeo com sistema de alteração de escala de cinza para colorida nos modos: B; M; Doppler Pulsado; em monitor compatível com o aparelho; Visualização em tela própria integrada ao aparelho de pelo menos 15 polegadas; função congelamento de tela; aparelho portátil; alimentação: 110/220v - 60 Hz - Bateria Interna Recarregável Com Duração Mínima de 1 Hora; acompanha:	UNIDADE	01

	software de análise, e demais acessórios necessários ao perfeito funcionamento do equipamento; inclui: manual operacional, treinamento, instalação e assistência técnica. Garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses, registro Anvisa		
6	TENS 4 CANAIS Quantidade de canais: 4 independentes, com possibilidade de uso simultâneo. Tipo de corrente: Corrente alternada bifásica assimétrica compensada. Frequência de estimulação: Ajustável de 1 a 150 Hz, no mínimo. Largura de pulso: Ajustável de 50 a 400 µs, no mínimo. Controle de intensidade: Independente por canal, com ajuste progressivo. Timer: Programável de 1 a 60 minutos. Alimentação: Bivolt automático (110/220V) ou recarregável. Display digital para visualização dos parâmetros. Acompanha cabos, eletrodos de silicone condutivo e manual em português. Registro válido na ANVISA. Garantia mínima de 12 meses, contados da data da entrega		01
7	ULTRA SOM DE FISIOTERAPIA Frequências de operação: 1 MHz e 3 MHz. Modo de emissão: Contínuo e pulsado. Potência ajustável: De 0,1 a 3,0 W/cm². Cabeçote de alumínio ou titânio com área efetiva mínima de 5 cm². Display digital com indicação de parâmetros. Timer programável de até 30 minutos. Teste automático de acoplamento. Alimentação bivolt automático. Registro válido na ANVISA. Garantia mínima de 12 meses, contados da data da entrega.		01
8	FAIXA ELÁSTICA Fabricada em látex natural de alta resistência ou material sintético hipoalergênico. Largura mínima: 15 cm. Comprimento: mínimo de 1,2 metro. Espessura variável conforme o nível de resistência. Devem ser fornecidas no mínimo 3 resistências distintas (leve, média e forte). Superfície antiderrapante e resistente a rasgos. Embalagem individual identificada com nível de resistência. Garantia mínima de 3 meses, contados da data da entrega.	KIT	50
9	KIT HIP BAND Conjunto com no mínimo 3 níveis de resistência (leve, média e forte). Fabricadas em poliéster e látex de alta qualidade, ou tecido elástico resistente. Largura mínima: 8 cm. Circunferência média: entre 60 e 70 cm. Costuras reforçadas para evitar deformações. Acompanha bolsa ou embalagem para armazenamento. Garantia mínima de 3 meses, contados da data da entrega.	KIT	40
10	EXERCITADOR DE DEDOS E MÃOS (KIT HAND GRIP MASTER) Estrutura ergonômica, com molas independentes para cada dedo. Resistência ajustável ou diferentes níveis de carga (leve, média e forte). Material: plástico ABS reforçado e molas de aço. Superfície antiderrapante e empunhadura confortável. Fácil higienização. Fornecido em conjunto (kit) com no mínimo 3 níveis de resistência. Garantia mínima de 3 meses, contados da data da entrega.	KIT	31
11	KIT PAR HALTERS 1,2,3KG (BOLA EMBORRACHADA) Conjunto contendo 3 pares de halteres: 1 kg, 2 kg e 3 kg. Material: ferro fundido ou similar, revestido em PVC, borracha ou neoprene. Formato anatômico, superfície antiderrapante. Identificação visível do peso em cada unidade. Superfície lisa, sem rebarbas ou defeitos. Fácil higienização e resistência à umidade. Garantia mínima de 12 meses, contados da data da entrega.	KIT	02
12	MACA PARA MASSAGEM DOBRAVEL PORTÁTEL Estrutura: em madeira maciça tratada ou alumínio anodizado de alta resistência. Capacidade de carga estática mínima: 200 kg. Regulagem de altura: ajustável entre 60 e 85 cm, no mínimo. Dimensões aproximadas aberta: 180 cm (comprimento) x 60 cm (largura). Espessura do estofado: mínimo 4 cm, em espuma de alta	UNIDADE	01

	densidade. Revestimento: courvin sintético impermeável, lavável e resistente a produtos de limpeza. Cabeceira reclinável ou apoio de cabeça removível com orifício facial anatômico. Acompanha bolsa para transporte com alça. Peso total da maca: até 20 kg. Garantia mínima de 12 meses, contados da data da entrega		
13	CADEIRA PARA MASSAGEM DOBRÁVEL RETRÁTIL Estrutura: em aço pintado ou alumínio anodizado de alta resistência. Peso máximo suportado: mínimo de 150 kg. Ajustes: regulagem de altura para assento, apoio peitoral e apoio de cabeça. Apoios com estofamento em espuma de alta densidade, revestidos em courvin sintético impermeável. Dobrável, com sistema retrátil para transporte. Dimensões aproximadas: 110 cm (altura) x 50 cm (largura) x 80 cm (profundidade). Acompanha bolsa para transporte. Garantia mínima de 12 meses, contados da data da entrega.	UNIDADE	01
14	KIT DE MOLAS PARA PILATES CADILAC (2 LEVES 2 SUPER FORTE) Kit composto por: 2 molas leves (resistência leve) 2 molas superfortes (resistência alta) Material: aço carbono ou aço inoxidável com acabamento zincado ou cromado. Comprimento aproximado: entre 47 cm e 55 cm (sem estiramento). Olhais reforçados nas extremidades. Resistência elástica progressiva uniforme. Compatíveis com estruturas padrão de Cadillac e Reformer de Pilates. Garantia mínima de 12 meses, contados da data da entrega	KIT	01
15	KIT DE ALÇA DE MÃO E ALÇA DE PÉ PILATES CADILAC Kit composto por: 1 par de alças de mão 1 par de alças de pé Material: tecido de nylon, algodão reforçado ou neoprene de alta resistência. Reforço interno em costura dupla e argolas metálicas cromadas. Alças de mão com empunhadura anatômica acolchoada. Alças de pé com largura mínima de 5 cm e comprimento adequado para encaixe seguro. Compatíveis com cabos e molas de equipamentos de Pilates padrão. Garantia mínima de 3 meses, contados da data da entrega	KIT	02
16	MAGIC CIRCLE Estrutura: confeccionada em fibra de vidro, aço revestido ou material composto de alta resistência. Diâmetro: entre 35 e 38 cm. Resistência: média a forte. Revestimento: emborrachado antiderrapante e confortável. Apoios laterais internos e externos com empunhadura anatômica em EVA ou espuma de alta densidade. Peso aproximado: entre 500 g e 1 kg. Garantia mínima de 3 meses, contados da data da entrega	UNIDADE	35
17	PRANCHA DE MOLAS PRO COM BARRA TORRE PARA PILATES Estrutura: madeira maciça tratada ou aço carbono pintado epóxi. Dimensões aproximadas: 230 cm (comprimento) x 70 cm (largura) x 210 cm (altura). Superfície: plataforma estofada com espuma de alta densidade e revestimento em courvin náutico lavável. Torre com molas de diferentes resistências, presas a ganchos de fixação ajustáveis. Inclui: Conjunto completo de molas (leves, médias e fortes) Alças de pé e de mão Barra de madeira (roll down bar) Faixas e tirantes. Sistema de ajuste de altura da prancha. Estrutura firme, antiderrapante e de alta estabilidade. Garantia mínima de 12 meses, contados da data da entrega.	UNIDADE	01
18	STEP BARREL – SPINE PILATES Estrutura: madeira compensada naval ou MDF de alta densidade, com acabamento lixado e verniz atóxico. Dimensões aproximadas: 90 cm (comprimento) x 60 cm (largura) x 80 cm (altura). Barrel (arco) estofado em espuma de alta densidade revestida em courvin lavável. UNIDADE 01 Step ajustável em pelo menos 3 posições.	UNIDADE	01

	Pegadores laterais em madeira ou aço cromado. Garantia mínima de 12 meses, contados da data da entrega.		
19	MEIA LUA PILATES Estrutura: madeira de reflorestamento com revestimento em espuma de alta densidade. Revestimento: courvin sintético lavável. Dimensões aproximadas: 60 cm (largura) x 35 cm (profundidade) x 20 cm (altura). Base antiderrapante. Garantia mínima de 3 meses, contados da data da entrega.	UNIDADE	01
20	WUNDA CHAIR PILATES Estrutura: Madeira maciça tratada. Dimensões aproximadas: 80 cm (altura) x 60 cm (largura) x 75 cm (profundidade). Assento estofado com espuma de alta densidade e revestimento lavável. Sistema de pedal duplo com articulação suave. Molas com diferentes resistências e ganchos de ajuste em múltiplas posições. Alças laterais ajustáveis em altura. Garantia mínima de 3 meses, contados da data da entrega.	UNIDADE	01
21	OVER BALL Estrutura: Material: O principal material de construção é o PVC de alta qualidade, garantindo um produto leve, macio, flexível e, ao mesmo tempo, resistente. A superfície pode ter um acabamento emborrachado para melhor aderência. Estrutura: Formato: É uma bola esférica, geralmente pequena (com diâmetro em torno de 23 a 30 cm) Garantia mínima de 3 meses, contados da data da entrega	UNIDADE	02
22	ROLO EVA 95X15CM PILATES Material: PVC flexível, atóxico e antiexplosão. Diâmetro: entre 20 e 25 cm. Superfície: texturizada, antiderrapante. Deve acompanhar bico para enchimento. Garantia mínima de 3 meses, contados da data da entrega.	UNIDADE	02
23	BASTÃO DE MASSAGEM PARA LIBERAÇÃO MIOFASCIAL Estrutura: haste rígida de polipropileno com empunhaduras emborrachadas. Composição: mínimo de 5 roletes giratórios em material resistente. Comprimento: entre 45 e 55 cm. Garantia mínima de 3 meses, contados da data da entrega.	UNIDADE	17
24	PISTOLA DE MASSAGEM ELÉTRICA Motor de alta potência, ruído ≤ 60 dB. Mínimo de 4 cabeçotes de massagem intercambiáveis. Velocidade ajustável: no mínimo 4 níveis. Alimentação: bateria recarregável (autonomia mínima de 2 horas). Display digital de controle. Carregador bivolt automático. Fornecida em estojo rígido. Garantia mínima de 12 meses, contados da data da entrega	UNIDADE	1
25	TATAME 100X100X4CM Material: EVA de alta densidade (≥ 80 kg/m³). Dimensões: 100 cm x 100 cm x 4 cm. Sistema de encaixe tipo "puzzle". Superfície antiderrapante e impermeável. Garantia mínima de 3 meses, contados da data da entrega	UNIDADE	08
26	BOLA DE LIBERAÇÃO MIOFASCIAL PARA PÉS DE LACROSSE Material: borracha maciça de alta densidade. Diâmetro: entre 6 e 7 cm. Superfície: lisa e resistente. Garantia mínima de 3 meses, contados da data da entrega.	UNIDADE	35
27	BASTÃO DE ALONGAMENTO Material: PVC rígido ou alumínio leve. Comprimento: entre 1,0 m e 1,2 m. Empunhadura antiderrapante. Garantia mínima de 3 meses, contados da data da entrega	UNIDADE	30
28	BOLSA DE GEL Material: polímero selado e resistente a baixas temperaturas. Conteúdo: gel atóxico e reutilizável. Dimensões mínimas: 25 x 15 cm. Pode ser aquecida (em banho-maria) ou resfriada (em freezer).	UNIDADE	02

	Garantia mínima de 3 meses, contados da data da entrega.		
29	MASSAGEADOR ELÉTRICO PARA OS PÉS E PERNAS Descrição geral: Equipamento elétrico destinado à massagem relaxante e terapêutica dos pés e pernas, visando à estimulação da circulação sanguínea, alívio de tensões musculares e promoção de conforto físico durante a jornada de trabalho. Especificações mínimas: Tipo: massageador elétrico para pés e pernas, de apoio fixo, com alça 360° para ajuste de posição; Modelo de Piso para uso sentado; Alimentação: bivolt automático (100–240 V / 50–60 Hz); Sistema de massagem: rolos mecânicos, vibração e/ou compressão por ar (airbags), com movimentos circulares e alternados; Modos de operação: mínimo de 3 programas automáticos de massagem, com intensidade regulável (leve, moderada e intensa); Função de aquecimento opcional para relaxamento adicional; Painel de controle digital ou controle remoto para seleção de funções; Tempo programável de funcionamento: 10 a 30 minutos com desligamento automático; Material externo: plástico ABS de alta resistência, com acabamento ergonômico e base antiderrapante; Revestimento interno: tecido respirável, removível e lavável; Nível de ruído máximo: até 50 dB; Potência máxima: até 80 W; Peso máximo do equipamento: até 10 kg; Garantia mínima de 12 meses, contados da data da entrega.	UNIDADE	03
30	ASSENTO MASSAGEADOR ELÉTRICO E TÉRMICO PARA ENCAIXE EM CADEIRA DE ESCRITÓRIO. Descrição geral: Equipamento portátil desenvolvido para proporcionar massagem relaxante em regiões do corpo em contato com o assento e o encosto da poltrona de trabalho, contribuindo para a redução da tensão muscular, melhora da circulação sanguínea e promoção do bem-estar físico e mental dos usuários. Especificações mínimas: Tipo: assento massageador elétrico e térmico, compatível com cadeiras e poltronas de escritório, dobrável com capa protetora removível para lavagem; Alimentação: bivolt automático (100–240 V / 50–60 Hz), com adaptador bivolt e cabo de segurança; Funções de massagem: sistema de massagem vibratória ou shiatsu, com intensidade ajustável; Zonas de massagem: mínimo de 4 áreas distintas, abrangendo costas, lombar, coxas e ombros/pescoço; Sistema de aquecimento (função térmica) independente ou combinada à massagem, com controle de ativação e desativação; Controle remoto com fio ou sem fio, com ajuste de intensidade, modo e área de aplicação; Revestimento em material sintético resistente, hipoalergênico, fácil de limpar e de boa durabilidade (ex: couro sintético PU ou poliéster de alta densidade); Sistema de fixação ajustável para diferentes tipos de cadeira ou poltrona; Temporizador automático de segurança com desligamento após 15 a 30 minutos de uso contínuo; Baixo nível de ruído (< 45 dB) durante o funcionamento; Peso máximo do equipamento: até 7 kg; Garantia mínima de 12 meses, contados da data da entrega.	UNIDADE	03



LEGISPAD
Sistema de Processo
Administrativo Digital

Documento assinado eletronicamente por **BARBARA RASHMA CAVALCANTI DE FRANCA**, em 09/12/2025, às 13:16.



LEGISPAD
Sistema de Processo
Administrativo Digital

Documento assinado eletronicamente por **FADIA MARIA ROSADO NOGUEIRA ROCHA**, em 09/12/2025, às 13:45.



LEGISPAD
Sistema de Processo
Administrativo Digital

Documento assinado eletronicamente por **ALMIRA GABRIELA DE ARAUJO DANTAS**, em 10/12/2025, às 08:52.



LEGISPAD
Sistema de Processo
Administrativo Digital

Documento assinado eletronicamente por **STONE SAM NOGUEIRA DO NASCIMENTO**, em 10/12/2025, às 08:53.



LEGISPAD
Sistema de Processo
Administrativo Digital

Documento assinado eletronicamente por **EDUARDA LOYZE DANTAS VANDERLEY**, em 10/12/2025, às 08:56.



A autenticidade do documento pode ser conferida em <https://legispad.al.rn.leg.br/publico/autenticacao-documento>, informando o identificador do documento **329370** e o código de acesso **E55C35AE**



Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
(Usar papel timbrado da empresa)

PREGÃO Nº. 008/2026 – AL/RN

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____ (endereço da empresa), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF/MF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que, no certame licitatório em epígrafe, atende ao art. 14¹, IV, da Lei 14.133/22, por:

1. Inexistir em sua composição integrantes com impedimento em participar em Licitações e Contratos Administrativos ou qualquer infringência aos princípios do *caput* DO Art. 37² da Constituição Federal de 1988;
2. Não possuir em seu quadro societário, ou funcional que detenha poder decisório (gerentes ou diretores), integrante que seja agente político do Poder Legislativo ou entidade contratante, ocupantes de cargos de Direção, Chefia ou responsável pela licitação;
3. Não possuir em seu quadro societário, ou funcional que detenha poder decisório (gerentes ou diretores), integrante que seja conjugue, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

() Os sócios desta empresa, bem como seus gerentes, diretores SÃO CÔNJUGES, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros vinculados a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, abaixo identificado(s):

Local e data,

Carimbo (ou nome legível) e assinatura
Representante legal

¹ Art. 14, IV: *Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação*²

Art. 37. *A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*



Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa

CONTRATO N° XXX/2026

PAD n° 6310/2025-02

RESUMO



CONTRATANTE

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CNPJ n° 08.493.371/0001-64

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ n° XX.XXX.XXX/XXXX-XX ou CPF n° XXX.XXX.XXX-XX



OBJETO

Aquisição de aparelhos médicos e fisioterapêuticos.



ENTREGA

Forma – Única.

Prazo – 20 dias úteis (itens 1 a 5) e 10 dias úteis (itens 6 a 30), a contar do recebimento do empenho.

Local – Almoxarifado da ALRN, 08h às 14h de segunda a sexta-feira.



VALOR TOTAL

R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

REAJUSTE

Índice (X) IPCA () INPC () INCC () IGPM

Período – A cada 12 meses, a contar de XX/XX/202X (data da proposta).

PAGAMENTO



Forma – Ordem bancária.

Prazo – 20 dias úteis, a contar do atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal.

GARANTIA

Espécie **(X)** Contratual **(X)** Objeto

FISCALIZAÇÃO

- Itens 1 a 5:

Fiscal Titular – Thales Antônio Souza Fernandes Lopes – Matrícula – 206.896-6.

Fiscal Substituto – Danilo Souza Medeiros – Matrícula – 205.329-2.

Telefone: (84) 3132-0056 e e-mail: coord.saude@al.rn.leg.br

- Itens 6 a 28:

Fiscal Titular – Fádía Maria Rosado Nogueira Rocha – Matrícula – 206.817-6.

Fiscal Substituto – Vinicius Alves Cortez – Matrícula – 207.798-1.

Telefone: (84) 3132-0056 e e-mail: coord.saude@al.rn.leg.br

- Itens 29 e 30:

Fiscal Titular – Bárbara Rashma Cavalcanti de França – Matrícula – 201.175-8.

Fiscal Substituto – Eduarda Loyze Dantas Vanderley – Matrícula – 207.015-4.

Telefone: (84) 3132-0322 e e-mail: qualidadedevida@al.rn.leg.br



PREPOSTO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Telefone: (XX) XXXXX-XXXX

E-mail: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

VIGÊNCIA

Prazo – 120 dias ou enquanto perdurar a garantia dos bens.

Início – XX/XX/202X. Fim – XX/XX/202X.



CONTRATO Nº XX/2026

CONTRATO DE AQUISIÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO RIO GRANDE DO NORTE E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento, de um lado, a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.493.371/0001-64, com sede na cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, à Praça Sete de Setembro, s/n, Cidade Alta, representada neste ato por seu Presidente, **DEPUTADO EZEQUIEL GALVÃO FERREIRA DE SOUZA**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 414.005.854-49, residente e domiciliado neste município, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, cujos dados estão descritos no processo que originou a presente contratação, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº. 6310/2025-02, em observância às disposições da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS CARACTERÍSTICAS

1.1. O objeto do presente contrato é a aquisição de aparelhos médicos e fisioterapêuticos, para atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
1	Oftalmoscópio , tipo direto, tipo luz LED, tensão alimentação 2 pilhas médias, características adicionais 5 aberturas de diafragma, cor filtros verde livre de vermelho, aplicação campo correção -20D até +20D, componente cabo metal cromado e plástico, outros componentes: 19 lentes. Garantia mínima de 1 (um) ano.	UNIDADE	01
2	Otoscópio , tipo clínico, modelo: fibra ótica, portátil, alimentação: bateria recarregável, características adicionais: lâmpada halógena, jogo de espelhos reutilizáveis.	UNIDADE	02

	Garantia mínima de 1 (um) ano.		
3	Monitor cardíaco multiparamétrico de sinais vitais que atenda aos seguintes parâmetros mínimos de operacionalidade: ser utilizado em salas de cirurgia e unidades de cuidados intensivos e semi-intensivos, unidades móveis ou homecare. Destinado ao diagnóstico de pacientes adultos, sistema de vídeo display de cristal líquido colorido com no mínimo 12" (doze polegadas), com tecla dedicada de congelamento de imagem, equipamento que possibilite monitorização de pelo menos 9 (nove) traçados simultâneos na tela, selecionáveis pelo usuário, com monitor (display) interno, processador e parâmetros em um bloco único (do tipo tudo em um) pré-configurado (não modular) para os parâmetros requisitados, ser compacto, portátil e com alça para transporte embutida, com peso máximo de 5 kg, quando inclusos todos os parâmetros da configuração básica, inclusive bateria, exibição da curva de pletismografia com diferenciação de tons da frequência de pulso de acordo com a saturação do paciente permitindo fácil percepção desta pelo usuário, exibição de gráfico referente a variação da frequência cardíaca para visualização da situação do paciente, armazenamento de no mínimo os últimos 20 eventos (alarmes) para futura visualização, possibilidade de rever o eletrocardiograma gravado gerador da arritmia através da visualização do traçado de ECG facilitando a interpretação pelo usuário, ser compatível a rede alternada de 100/240VCA – 50/60Hz (bivolt automática) com sistema sob fusível de proteção e gabinete (carcaça do equipamento) com sistema de isolamento bateria interna de Lithium de emergência com autonomia mínima para 2 horas de uso, com carregador interno ao próprio equipamento, dispositivos para sinalização deve possuir indicador áudio e visual do QRS e indicação para equipamento ligado, ajustes através de tecla liga/desliga para acionamento, ter knob rotativo de acesso rápido ao menu de configurações dos parâmetros funcionais a serem monitorados e alarmes, tecla para interrupção temporária de alarmes sonoros com tempo máximo de 2 minutos para interrupções de acordo com NBR ISO 9919, sistema contínuo para alarmes visuais, todo o conjunto deve ser acompanhado também de um cabo de alimentação e um manual de usuário em Português. Parâmetro / SpO2 faixa entre 0 a 100% (precisão 70%~100% de $\pm 2\%$), medição de pulso entre 15 a pelo menos 300 bpm, deve apresentar curva pletismográfica e valores numéricos, alarmes de máximo e mínimo para saturação, para funcionamento do parâmetro, deve ser acompanhado de um sensor reutilizável tipo adulto. Parâmetro Pressão não Invasiva (PNI) medição das pressões média sistólica e diastólica por método oscilométrico, operação nos modos manual, automático (2 minutos ~ 12 horas) e contínuo configurável com exibição das aferições na tela em cascata, ter proteção contra alta pressão de insuflação do manguito de acordo com norma ABNT 60601 - 2 -30, tecla dedicada ao rápido acionamento ou cancelamento da medição do PNI, para funcionamento do parâmetro, deve ser acompanhado de um tubo extensor para manguito, um manguito adulto reutilizável, deverá apresentar certificado de conformidade de acordo com NBRs vigentes. Acessórios: sensor de oximetria adulto, manguito adulto, cabo de 5 vias, cabo de força, cabo de temperatura. Um manual do usuário (operação) em português e um manual de serviço.	UNIDADE	01

	Garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses.		
4	Eletrocardiógrafo com 12 canais / 12 derivações. Apresentação de ECG em papel milimetrado comum ou termossensível. Impressora térmica com suporte de papéis em rolo de 210mm e 216mm de largura em média, pode ser utilizado também papel tipo Z ou ligado diretamente na impressora para impressão em papel no formato A4. Apresentação dos 12 canais (impressão) em única folha, sendo uma derivação embaixo da outra. Derivações: DI a V6; Identificação automática de todas as derivações; Identificação de sinal de marca-passo; Identificação de data e hora do exame. Tela de LCD Colorida de no mínimo 5,5" e no máximo 7.0". Modos mínimos de funcionamento: automático (aquisição das 12 derivações com o acionamento de uma única tecla) e ritmo; Sistema para monitoração/verificação de eletrodos com indicação visual do eletrodo solto ou mal conectado; - Display que possibilite minimamente a pré-visualização do exame e indicação do posicionamento dos eletrodos. Modo de gravação: Automático, Manual e Rítmico. Capacidade de gravar e rever os últimos 120s das formas de onda das 12 derivações ECG. Armazenamento mínimo de 200 exames. Capacidade incorporada para exportação de exames para computador, através de porta USB ou cartão de memória; Sistema de proteção contra descarga do desfibrilador. Conexões mínimas: 02 conexões USB, 01 conexão RS232 e 01 conexão de rede. Suporta conexão com central de estação de monitoramento. Acessórios inclusos: - 01 Cabo paciente 10 vias; 04 eletrodos/+ de membros tipo clipe; 06 eletrodos/+ de sucção tipo "pera" precordiais não descartáveis; 01 rolo/+ de papel termossensível compatível. Alimentação elétrica (bivolt) automática: 110 - 240V – 50/60Hz com bateria interna recarregável com autonomia mínima de 100 exames. Peso máximo: 3,5 kg. Manual de instruções em português. Registro na ANVISA. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	UNIDADE	01
5	Ultrassonógrafo, com transdutores multifrequenciais: 01 linear de 4,0 a 12,0 Mhz, 01 setorial adulto de 2 a 4 Mhz; nos modos B; M; Color Doppler; Doppler Pulsado; apresentando simultaneamente os modos para aplicações: em exames geral, musculoesquelético, nervos, vascular, abdominal, ginecológico, obstétrico, cardíaco; com programas para o cálculo de pacientes adultos/pediátrico - vascular/ cardíaca (eco) / vascular cerebral; possibilidade para expansão; apresentado em vídeo com sistema de alteração de escala de cinza para colorida nos modos: B; M; Doppler Pulsado; em monitor compatível com o aparelho; Visualização em tela própria integrada ao aparelho de pelo menos 15 polegadas; função congelamento de tela; aparelho portátil; alimentação: 110/220v - 60 Hz - Bateria Interna Recarregável Com Duração Mínima de 1 Hora; acompanha: software de análise, e demais acessórios necessários ao perfeito funcionamento do equipamento; inclui: manual operacional, treinamento, instalação e assistência técnica. Garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses, registro Anvisa.	UNIDADE	01
6	TENS 4 CANAIS Quantidade de canais: 4 independentes, com possibilidade	UNIDADE	01

	de uso simultâneo. Tipo de corrente: Corrente alternada bifásica assimétrica compensada. Frequência de estimulação: Ajustável de 1 a 150 Hz, no mínimo. Largura de pulso: Ajustável de 50 a 400 µs, no mínimo. Controle de intensidade: Independente por canal, com ajuste progressivo. Timer: Programável de 1 a 60 minutos. Alimentação: Bivolt automático (110/220V) ou recarregável. Display digital para visualização dos parâmetros. Acompanha cabos, eletrodos de silicone condutivo e manual em português. Registro válido na ANVISA. Garantia mínima de 12 meses, contados da data da entrega.		
7	ULTRASSOM DE FISIOTERAPIA Frequências de operação: 1 MHz e 3 MHz. Modo de emissão: Contínuo e pulsado. Potência ajustável: De 0,1 a 3,0 W/cm². Cabeçote de alumínio ou titânio com área efetiva mínima de 5 cm². Display digital com indicação de parâmetros. Timer programável de até 30 minutos. Teste automático de acoplamento. Alimentação bivolt automático. Registro válido na ANVISA. Garantia mínima de 12 meses, contados da data da entrega.	UNIDADE	01
8	FAIXA ELÁSTICA Fabricada em látex natural de alta resistência ou material sintético hipoalergênico. Largura mínima: 15 cm. Comprimento: mínimo de 1,2 metro. Espessura variável conforme o nível de resistência. Devem ser fornecidas no mínimo 3 resistências distintas (leve, média e forte). Superfície antiderrapante e resistente a rasgos. Embalagem individual identificada com nível de resistência. Garantia mínima de 3 meses, contados da data da entrega.	KIT	50
9	KIT HIP BAND Conjunto com no mínimo 3 níveis de resistência (leve, média e forte). Fabricadas em poliéster e látex de alta qualidade, ou tecido elástico resistente. Largura mínima: 8 cm. Circunferência média: entre 60 e 70 cm. Costuras reforçadas para evitar deformações. Acompanha bolsa ou embalagem para armazenamento. Garantia mínima de 3 meses, contados da data da entrega.	KIT	40
10	EXERCITADOR DE DEDOS E MÃOS (KIT HAND GRIP MASTER) Estrutura ergonômica, com molas independentes para cada dedo. Resistência ajustável ou diferentes níveis de carga (leve, média e forte). Material: plástico ABS reforçado e molas de aço. Superfície antiderrapante e empunhadura confortável. Fácil higienização. Fornecido em conjunto (kit) com no mínimo 3 níveis de resistência. Garantia mínima de 3 meses, contados da data da entrega.	KIT	31
11	KIT PAR HALTERS 1,2,3KG (BOLA EMBORRACHADA) Conjunto contendo 3 pares de halteres: 1 kg, 2 kg e 3 kg. Material: ferro fundido ou similar, revestido em PVC, borracha ou neoprene. Formato anatômico, superfície antiderrapante.	KIT	02

	Identificação visível do peso em cada unidade. Superfície lisa, sem rebarbas ou defeitos. Fácil higienização e resistência à umidade. Garantia mínima de 12 meses, contados da data da entrega.		
12	MACA PARA MASSAGEM DOBRAVEL PORTÁTEL Estrutura: em madeira maciça tratada ou alumínio anodizado de alta resistência. Capacidade de carga estática mínima: 200 kg. Regulagem de altura: ajustável entre 60 e 85 cm, no mínimo. Dimensões aproximadas aberta: 180 cm (comprimento) x 60 cm (largura). Espessura do estofado: mínimo 4 cm, em espuma de alta densidade. Revestimento: courvin sintético impermeável, lavável e resistente a produtos de limpeza. Cabeceira reclinável ou apoio de cabeça removível com orifício facial anatômico. Acompanha bolsa para transporte com alça. Peso total da maca: até 20 kg. Garantia mínima de 12 meses, contados da data da entrega.	UNIDADE	01
13	CADEIRA PARA MASSAGEM DOBRÁVEL RETRÁTIL Estrutura: em aço pintado ou alumínio anodizado de alta resistência. Peso máximo suportado: mínimo de 150 kg. Ajustes: regulagem de altura para assento, apoio peitoral e apoio de cabeça. Apoios com estofamento em espuma de alta densidade, revestidos em courvin sintético impermeável. Dobrável, com sistema retrátil para transporte. Dimensões aproximadas: 110 cm (altura) x 50 cm (largura) x 80 cm (profundidade). Acompanha bolsa para transporte. Garantia mínima de 12 meses, contados da data da entrega.	UNIDADE	01
14	KIT DE MOLAS PARA PILATES CADILAC (2 LEVES 2 SUPER FORTE) Kit composto por: 2 molas leves (resistência leve) 2 molas superfortes (resistência alta) Material: aço carbono ou aço inoxidável com acabamento zincado ou cromado. Comprimento aproximado: entre 47 cm e 55 cm (sem estiramento). Olhais reforçados nas extremidades. Resistência elástica progressiva uniforme. Compatíveis com estruturas padrão de Cadillac e Reformer de Pilates. Garantia mínima de 12 meses, contados da data da entrega.	KIT	01
15	KIT DE ALÇA DE MÃO E ALÇA DE PÉ PILATES CADILAC Kit composto por: 1 par de alças de mão 1 par de alças de pé Material: tecido de nylon, algodão reforçado ou neoprene de alta resistência. Reforço interno em costura dupla e argolas metálicas cromadas. Alças de mão com empunhadura anatômica acolchoada. Alças de pé com largura mínima de 5 cm e comprimento adequado para encaixe seguro. Compatíveis com cabos e molas de equipamentos de Pilates padrão. Garantia mínima de 3 meses, contados da data da entrega.	KIT	02
16	MAGIC CIRCLE	UNIDADE	35

	Estrutura: confeccionada em fibra de vidro, aço revestido ou material composto de alta resistência. Diâmetro: entre 35 e 38 cm. Resistência: média a forte. Revestimento: emborrachado antiderrapante e confortável. Apoios laterais internos e externos com empunhadura anatômica em EVA ou espuma de alta densidade. Peso aproximado: entre 500 g e 1 kg. Garantia mínima de 3 meses, contados da data da entrega.		
17	PRANCHA DE MOLAS PRO COM BARRA TORRE PARA PILATES Estrutura: madeira maciça tratada ou aço carbono pintado epóxi. Dimensões aproximadas: 230 cm (comprimento) x 70 cm (largura) x 210 cm (altura). Superfície: plataforma estofada com espuma de alta densidade e revestimento em courvin náutico lavável. Torre com molas de diferentes resistências, presas a ganchos de fixação ajustáveis. Inclui: Conjunto completo de molas (leves, médias e fortes) Alças de pé e de mão Barra de madeira (roll down bar) Faixas e tirantes. Sistema de ajuste de altura da prancha. Estrutura firme, antiderrapante e de alta estabilidade. Garantia mínima de 12 meses, contados da data da entrega.	UNIDADE	01
18	STEP BARREL – SPINE PILATES Estrutura: madeira compensada naval ou MDF de alta densidade, com acabamento lixado e verniz atóxico. Dimensões aproximadas: 90 cm (comprimento) x 60 cm (largura) x 80 cm (altura). Barrel (arco) estofado em espuma de alta densidade revestida em courvin lavável. UNIDADE 01 Step ajustável em pelo menos 3 posições. Pegadores laterais em madeira ou aço cromado. Garantia mínima de 12 meses, contados da data da entrega.	UNIDADE	01
19	MEIA LUA PILATES Estrutura: madeira de reflorestamento com revestimento em espuma de alta densidade. Revestimento: courvin sintético lavável. Dimensões aproximadas: 60 cm (largura) x 35 cm (profundidade) x 20 cm (altura). Base antiderrapante. Garantia mínima de 3 meses, contados da data da entrega.	UNIDADE	01
20	WUNDA CHAIR PILATES Estrutura: Madeira maciça tratada. Dimensões aproximadas: 80 cm (altura) x 60 cm (largura) x 75 cm (profundidade). Assento estofado com espuma de alta densidade e revestimento lavável. Sistema de pedal duplo com articulação suave. Molas com diferentes resistências e ganchos de ajuste em múltiplas posições. Alças laterais ajustáveis em altura. Garantia mínima de 3 meses, contados da data da entrega.	UNIDADE	01
21	OVER BALL Estrutura: Material: O principal material de construção é o PVC de alta qualidade, garantindo um produto leve, macio, flexível e, ao mesmo tempo, resistente. A superfície pode ter um acabamento emborrachado para melhor aderência.	UNIDADE	02

	Estrutura: Formato: É uma bola esférica, geralmente pequena (com diâmetro em torno de 23 a 30 cm). Garantia mínima de 3 meses, contados da data da entrega.		
22	ROLO EVA 95X15CM PILATES Material: PVC flexível, atóxico e antiexplosão. Diâmetro: entre 20 e 25 cm. Superfície: texturizada, antiderrapante. Deve acompanhar bico para enchimento. Garantia mínima de 3 meses, contados da data da entrega.	UNIDADE	02
23	BASTÃO DE MASSAGEM PARA LIBERAÇÃO MIOFASCIAL Estrutura: haste rígida de polipropileno com empunhaduras emborrachadas. Composição: mínimo de 5 roletes giratórios em material resistente. Comprimento: entre 45 e 55 cm. Garantia mínima de 3 meses, contados da data da entrega.	UNIDADE	17
24	PISTOLA DE MASSAGEM ELÉTRICA Motor de alta potência, ruído ≤ 60 dB. Mínimo de 4 cabeçotes de massagem intercambiáveis. Velocidade ajustável: no mínimo 4 níveis. Alimentação: bateria recarregável (autonomia mínima de 2 horas). Display digital de controle. Carregador bivolt automático. Fornecida em estojo rígido. Garantia mínima de 12 meses, contados da data da entrega.	UNIDADE	01
25	TATAME 100X100X4CM Material: EVA de alta densidade (≥ 80 kg/m³). Dimensões: 100 cm x 100 cm x 4 cm. Sistema de encaixe tipo "puzzle". Superfície antiderrapante e impermeável. Garantia mínima de 3 meses, contados da data da entrega.	UNIDADE	08
26	BOLA DE LIBERAÇÃO MIOFASCIAL PARA PÉS DE LACROSSE Material: borracha maciça de alta densidade. Diâmetro: entre 6 e 7 cm. Superfície: lisa e resistente. Garantia mínima de 3 meses, contados da data da entrega.	UNIDADE	35
27	BASTÃO DE ALONGAMENTO Material: PVC rígido ou alumínio leve. Comprimento: entre 1,0 m e 1,2 m. Empunhadura antiderrapante. Garantia mínima de 3 meses, contados da data da entrega.	UNIDADE	30
28	BOLSA DE GEL Material: polímero selado e resistente a baixas temperaturas. Conteúdo: gel atóxico e reutilizável. Dimensões mínimas: 25 x 15 cm. Pode ser aquecida (em banho-maria) ou resfriada (em freezer). Garantia mínima de 3 meses, contados da data da entrega.	UNIDADE	02
29	MASSAGEADOR ELÉTRICO PARA OS PÉS E PERNAS Descrição geral: Equipamento elétrico destinado à massagem relaxante e terapêutica dos pés e pernas, visando à estimulação da circulação sanguínea, alívio de tensões musculares e promoção de conforto físico durante a jornada	UNIDADE	03

	de trabalho. Especificações mínimas: Tipo: massageador elétrico para pés e pernas, de apoio fixo, com alça 360° para ajuste de posição; Modelo de Piso para uso sentado; Alimentação: bivolt automático (100–240 V / 50–60 Hz); Sistema de massagem: rolos mecânicos, vibração e/ou compressão por ar (airbags), com movimentos circulares e alternados; Modos de operação: mínimo de 3 programas automáticos de massagem, com intensidade regulável (leve, moderada e intensa); Função de aquecimento opcional para relaxamento adicional; Painel de controle digital ou controle remoto para seleção de funções; Tempo programável de funcionamento: 10 a 30 minutos com desligamento automático; Material externo: plástico ABS de alta resistência, com acabamento ergonômico e base antiderrapante; Revestimento interno: tecido respirável, removível e lavável; Nível de ruído máximo: até 50 dB; Potência máxima: até 80 W; Peso máximo do equipamento: até 10 kg. Garantia mínima de 12 meses, contados da data da entrega.		
30	ASSENTO MASSAGEADOR ELÉTRICO E TÉRMICO PARA ENCAIXE EM CADEIRA DE ESCRITÓRIO Descrição geral: Equipamento portátil desenvolvido para proporcionar massagem relaxante em regiões do corpo em contato com o assento e o encosto da poltrona de trabalho, contribuindo para a redução da tensão muscular, melhora da circulação sanguínea e promoção do bem-estar físico e mental dos usuários. Especificações mínimas: Tipo: assento massageador elétrico e térmico, compatível com cadeiras e poltronas de escritório, dobrável com capa protetora removível para lavagem; Alimentação: bivolt automático (100–240 V / 50–60 Hz), com adaptador bivolt e cabo de segurança; Funções de massagem: sistema de massagem vibratória ou shiatsu, com intensidade ajustável; Zonas de massagem: mínimo de 4 áreas distintas, abrangendo costas, lombar, coxas e ombros/pescoço; Sistema de aquecimento (função térmica) independente ou combinada à massagem, com controle de ativação e desativação; Controle remoto com fio ou sem fio, com ajuste de intensidade, modo e área de aplicação; Revestimento em material sintético resistente, hipoalergênico, fácil de limpar e de boa durabilidade (ex: couro sintético PU ou poliéster de alta densidade); Sistema de fixação ajustável para diferentes tipos de cadeira ou poltrona; Temporizador automático de segurança com desligamento após 15 a 30 minutos de uso contínuo; Baixo nível de ruído (< 45 dB) durante o funcionamento; Peso máximo do equipamento: até 7kg. Garantia mínima de 12 meses, contados da data da entrega.	UNIDADE	03

1.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO

2.1. Conforme artigo 92, II da Lei nº 14.133/2021 as partes declaram que se vinculam ao Edital do Pregão Eletrônico nº XX/2026, assim como ao Termo de Referência e à proposta da CONTRATADA.

2.2. Aplicam-se ao presente contrato os preceitos da Lei nº 14.133/2021, e o disposto no Processo nº 6310/2025-02, que precedeu e deu origem a este instrumento.

2.3. Integram o contrato, independentemente de transcrição:

I – Termo de Referência;

II – Proposta comercial da CONTRATADA;

III – Empenho;

IV – Edital.

2.4. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e do Ato da Mesa nº 2531/2023, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos Contratos.

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O prazo de entrega dos itens será o seguinte:

3.1.1. Para os itens 1 a 5 – 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho;

3.1.2. Para os itens 6 a 30 – 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho;

3.1.3. Somente em casos excepcionais, devidamente comprovados, poderá ser concedida, a critério da CONTRATANTE, prorrogação dos prazos.

3.2. A entrega dos itens deverá ser realizada no setor de ALMOXARIFADO da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, localizado na Praça 7 de Setembro, 120, Cidade Alta, Natal/RN, no horário das 08h às 14h de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados e dias facultativos, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas de embalagem, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3.3. Todos os itens devem ser entregues em perfeito estado, sem amassados, em embalagens que garantam a sua integridade física, nas condições e temperatura indicados pelo fabricante, sendo acompanhados, quando for o caso, do manual que deve estar em língua portuguesa.

3.4. Todos os produtos abrangidos pela Lei nº 6.360, de 1976, deverão possuir notificação ou registro na ANVISA, em conformidade com o Decreto nº 8.077, de 2013.

3.5. Os custos de substituição de itens rejeitados correrão exclusivamente às expensas da CONTRATADA, sendo vedado à fiscalização se responsabilizar pelo encaminhamento dos bens rejeitados.

3.6. A garantia dos itens será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, sendo vedada sua transferência para terceiros.

3.7. Durante o período de garantia, o contratado uma vez notificado finalizará a reparação ou realizará a substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da notificação.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUSTENTABILIDADE

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do **Termo de Referência (Anexo do Edital/Contrato)**, que é parte integrante e indissociável deste instrumento, para todos os fins de direito, conforme previsto na legislação vigente, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O valor total a ser pago à CONTRATADA pelo objeto deste contrato será de **R\$ XXX.XXX,XX (XXXXXXXXXX)**, conforme composição de custos descrita na tabela a seguir:

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Valor Unt.	Valor Total
1	OFTALMOSCÓPIO	UNIDADE	01	R\$	R\$
2	OTOSCÓPIO	UNIDADE	02	R\$	R\$
3	MONITOR CARDÍACO MULTIPARAMÉTRICO	UNIDADE	01	R\$	R\$
4	ELETROCARDIOGRAFO COM 12 CANALIS / 12 DERIVAÇÕES	UNIDADE	01	R\$	R\$
5	ULTRASSONÓGRAFO	UNIDADE	01	R\$	R\$

6	TENS 4 CANAIS	UNIDADE	01	R\$	R\$
7	ULTRASSOM DE FISIOTERAPIA	UNIDADE	01	R\$	R\$
8	FAIXA ELÁSTICA	KIT	50	R\$	R\$
9	KIT HIP BAND	KIT	40	R\$	R\$
10	EXERCITADOR DE DEDOS E MÃOS (KIT HAND GRIP MASTER)	KIT	31	R\$	R\$
11	KIT PAR HALTERS 1,2,3KG (BOLA EMBORRACHADA)	KIT	02	R\$	R\$
12	MACA PARA MASSAGEM DOBRAVEL PORTÁTEL	UNIDADE	01	R\$	R\$
13	CADEIRA PARA MASSAGEM DOBRÁVEL RETRÁTIL	UNIDADE	01	R\$	R\$
14	KIT DE MOLAS PARA PILATES CADILAC (2 LEVES 2 SUPER FORTE)	KIT	01	R\$	R\$
15	KIT DE ALÇA DE MÃO E ALÇA DE PÉ PILATES CADILAC	KIT	02	R\$	R\$
16	MAGIC CIRCLE	UNIDADE	35	R\$	R\$
17	PRANCHA DE MOLAS PRO COM BARRA TORRE PARA PILATES	UNIDADE	01	R\$	R\$
18	STEP BARREL – SPINE PILATES	UNIDADE	01	R\$	R\$
19	MEIA LUA PILATES	UNIDADE	01	R\$	R\$
20	WUNDA CHAIR PILATES	UNIDADE	01	R\$	R\$
21	OVER BALL	UNIDADE	02	R\$	R\$
22	ROLO EVA 95X15CM PILATES	UNIDADE	02	R\$	R\$
23	BASTÃO DE MASSAGEM PARA LIBERAÇÃO MIOFASCIAL	UNIDADE	17	R\$	R\$
24	PISTOLA DE MASSAGEM ELÉTRICA	UNIDADE	01	R\$	R\$
25	TATAME 100X100X4CM	UNIDADE	08	R\$	R\$
26	BOLA DE LIBERAÇÃO MIOFASCIAL PARA PÉS DE LACROSSE	UNIDADE	35	R\$	R\$
27	BASTÃO DE ALONGAMENTO	UNIDADE	30	R\$	R\$
28	BOLSA DE GEL	UNIDADE	02	R\$	R\$
29	MASSAGEADOR ELÉTRICO PARA OS PÉS E PERNAS	UNIDADE	03	R\$	R\$

30	ASSENTO MASSAGEADOR ELÉTRICO E TÉRMICO PARA ENCAIXE EM CADEIRA DE ESCRITÓRIO	UNIDADE	03	R\$	R\$
----	--	---------	----	-----	-----

5.2. No valor descrito acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado em até 20 (vinte) dias úteis, a contar do atesto da Nota Fiscal, salvo quando houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, depois de entregues os materiais adquiridos, por meio de depósito em conta corrente, mediante Ordem Bancária.

6.2. No momento de apresentação de cada Nota Fiscal/Fatura, deverá vir acompanhada de prova de regularidade fiscal da CONTRATADA, com a apresentação das seguintes certidões:

- a) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos Negativos) de Débitos Trabalhista;
- b) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos Negativos) de Débitos Municipais;
- c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos Negativos) de Débitos Estaduais;
- d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos Negativos) de Débitos Federais (CONJUNTAS);
- e) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

6.2.1. **Não estando em dia com as certidões negativas, a ausência das mesmas não configurará impedimento ao pagamento, porém a empresa será notificada para regularização fiscal.**

6.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, conforme dados a seguir:

- a) Banco: XXXXXXXXXXXX;
- b) Agência: XXXXXX;
- c) Conta: XXXXXXXX.

6.4. As **demais regras, diretrizes, procedimentos** e a metodologia de **pagamento** encontram-se descritos no **Termo de Referência (Anexo do Edital/Contrato)**, que é

parte integrante e indissociável deste instrumento, para todos os fins de direito, conforme previsto na legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Os preços contratuais poderão ser reajustados após 01 (um) ano, contado a partir da data da apresentação da proposta e, para cobrir variações no custo dos serviços, tendo como referência o IPCA/IBGE, no período de um ano, e aplicado nos montantes dos pagamentos mensais, na forma da Lei.

7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços de valor.

7.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da ALRN, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX;

Função: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX;

Subfunção: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX;

Programa: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX;

Ação: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX;

Elemento Despesa: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX;

Fonte de Recurso: 0500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica a CONTRATANTE obrigada a enviar à CONTRATADA, após a assinatura deste instrumento, cópia da Nota de Empenho vinculada ao objeto deste contrato, devidamente assinada pelo Ordenador de Despesas.

CLÁUSULA NONA – DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

9.1. O recebimento seguirá o normativo interno da ALRN e o disposto no art. 140 da Lei 14.133/21.

9.2. Os objetos serão recebidos:

- a) **provisoriamente**, no ato da entrega, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais; e
- b) **definitivamente**, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento provisório, após a verificação mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

9.3. O recebimento provisório será registrado mediante **CHECKLIST DE CONFERÊNCIA** (ANEXO II), contendo verificação quantitativa e qualitativa mínima do objeto, que deverá ser obrigatoriamente preenchido pelo fiscal.

9.4. Os riscos relativos ao transporte e à integridade dos bens permanecem integralmente sob responsabilidade da CONTRATADA até o recebimento definitivo.

9.5. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os bens foram fornecidos em desacordo com as especificações contidas na respectiva proposta de preços, no Termo de Referência e neste instrumento, depois da licitante CONTRATADA ser devidamente notificada/comunicada, esta terá o prazo improrrogável de **10 (dez) dias úteis** para entregá-los, desta vez, dentro das referidas especificações.

9.5.1. No caso de vício grave ou impossibilidade de regularização, o objeto poderá ser rejeitado de imediato.

9.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de

cobrança, ficando a CONTRATANTE desobrigada em processar o pagamento até a regularização.

9.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta, e neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.8. O recebimento definitivo dos bens pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios aparentes, de quantidade ou ocultos, tampouco por disparidades com as especificações estabelecidas, que venham a ser verificadas posteriormente, aplicando-se, para tanto, o previsto na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS GARANTIAS

10.1. A exigência de garantias decorre dos princípios da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) e, por analogia, do Código de Defesa do Consumidor (CDC), que se aplica subsidiariamente na relação entre o fornecedor e a Administração Pública. A lei prevê a possibilidade de exigência de garantia de execução contratual (até 5% ou 10% do valor do contrato) e a garantia do objeto (o próprio produto).

10.2. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

10.2.1. A CONTRATADA apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, contado da assinatura do Contrato, comprovante de prestação de garantia, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, podendo o edital prever percentuais superiores quando justificadas as hipóteses legais, observando-se os termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

10.2.2. A garantia de execução poderá ser efetuada mediante:

- a) Caução em dinheiro ou **em títulos da dívida pública, conversíveis em moeda corrente, conforme regulamentação da Secretaria do Tesouro Nacional e legislação aplicável**; ou
- b) Fiança bancária, sendo obrigatório que o prazo de validade da mesma seja, no mínimo, igual ao prazo de vigência, acrescido 30 (trinta) dias, de forma a abrigar o período finalização do contrato; ou
- c) Seguro garantia de execução em apólice nominal ao CONTRATANTE e emitido por seguradora brasileira ou autorizada a funcionar no Brasil; ou

d) Retenção dos primeiros pagamentos devidos pela execução do contrato até o limite percentual do caput.

10.2.3. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do Contrato e por mais 30 (trinta) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

10.2.4. A garantia deverá permanecer válida durante toda a execução contratual, inclusive em eventuais prorrogações.

10.2.5. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e
- c) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

10.2.6. A garantia poderá ser executada integral ou parcialmente pelo CONTRATANTE, em caso de inadimplemento contratual, observados os procedimentos legais aplicáveis.

10.2.7. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado os casos em que a garantia for prestada em dinheiro.

10.2.8. Na hipótese de suspensão do Contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a CONTRATADA ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.2.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em conta específica indicada pelo CONTRATANTE.

10.2.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios

do artigo 827 do Código Civil.

10.2.11. Qualquer majoração do valor contratual ou prorrogação de sua vigência obrigará a CONTRATADA a ajustar ou renovar, nas mesmas modalidades dos itens anteriores, o valor correspondente ao complemento do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a CONTRATADA ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

10.2.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.2.13. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

- a) A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento);
- b) O descumprimento do prazo do item 10.2.1. autoriza a CONTRATANTE a promover a retenção dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do Contrato, a título de garantia, a serem depositados em favor do CONTRATANTE, bem como tal fato enseja a incidência de outras sanções administrativas.

10.2.14. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

10.2.15. A CONTRATADA perderá a garantia de execução quando:

- a) Da inadimplência das obrigações e/ou rescisão do Contrato por sua culpa;
- b) Quando do não recebimento provisório e/ ou definitivo e/ ou não aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado.

10.2.16. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

- a) A devolução da garantia pelo CONTRATANTE ocorrerá no prazo de até 20

(vinte) dias úteis, contados da solicitação realizada pela CONTRATADA, a qual deverá ser formalizada à Divisão de Gestão de Contratos e Convênios.

10.2.17. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do Contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da CONTRATANTE e, **quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.**

10.2.18. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

10.2.19. A CONTRATADA autoriza o CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

10.2.20. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente neste instrumento e no Termo de Referência.

10.2.21. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência da entrega dessa garantia contratual, não gerando qualquer direito a alteração de preços ou compensação financeira à CONTRATADA.

10.2.22. **Fica estabelecido que a aprovação da garantia e de suas eventuais alterações dependerá de análise formal pela área de gestão contratual, que poderá solicitar adequações para assegurar a aderência à legislação e às condições do contrato.**

10.3. DA GARANTIA DO BEM:

10.3.1. Os bens deverão possuir o prazo de garantia mínimo indicado na descrição detalhada da Cláusula Primeira - conforme tabela contida no item 1.1., tendo sempre como marco inicial a respectiva data indicada e, na sua ausência, a data da efetiva entrega do bem à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1. As **obrigações da CONTRATADA** encontram-se descritas no **Termo de Referência (Anexo do Edital/Contrato)**, que é parte integrante e indissociável deste instrumento, para todos os fins de direito, conforme previsto na legislação vigente,

assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

12.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/2021, a **CONTRATANTE** deve cumprir as que se encontram descritas no **Termo de Referência (Anexo do Edital/Contrato)**, que é parte integrante e indissociável deste instrumento, para todos os fins de direito, conforme previsto na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

13.1. DESIGNAÇÃO E RESPONSABILIDADE:

13.1.1. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e do Ato da Mesa nº 2.531/2023, permitida a atuação de equipe de apoio, sem prejuízo das atribuições do gestor do contrato.

13.1.2. O(a) servidor(a) **Thales Antônio Souza Fernandes Lopes**, matrícula 206.896-6, será **fiscal titular** e o(a) servidor(a) **Danilo Souza Medeiros**, matrícula 205.329-2, será **fiscal substituto(a)**, os quais podem ser contactados através do e-mail: coord.saude@al.rn.leg.br e telefone institucional: (84) 3132-0056, ficando responsáveis pela fiscalização dos itens 1 a 5.

13.1.3. O(a) servidor(a) **Fádia Maria Rosado Nogueira Rocha**, matrícula 206.817-6, será **fiscal titular** e o(a) servidor(a) **Vinicius Alves Cortez**, matrícula 207.798-1, será **fiscal substituto(a)**, os quais podem ser contactados através do e-mail: coord.saude@al.rn.leg.br e telefone institucional: (84) 3132-0056, ficando responsáveis pela fiscalização dos itens 6 a 28.

13.1.4. O(a) servidor(a) **Bárbara Rashma Cavalcanti de França**, matrícula 201.175-8, será **fiscal titular** e o(a) servidor(a) **Eduarda Loyze Dantas Vanderley**, matrícula 207.015-4, será **fiscal substituto(a)**, os quais podem ser contactados através do e-mail: qualidadedevida@al.rn.leg.br e telefone institucional: (84) 3132-0322, ficando responsáveis pela fiscalização dos itens 29 e 30.

13.1.5. O fiscal e o substituto exercerão suas atribuições com observância da legislação vigente, devendo registrar todas as ocorrências, deficiências e comunicações pertinentes à execução contratual, encaminhando cópia à CONTRATADA e à Divisão de Gestão de Contratos e Convênios, para adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas pactuadas.

13.1.6. **O fiscal substituto** assumirá automaticamente as atribuições do titular em seus impedimentos, devendo manter-se atualizado sobre a execução contratual e auxiliar nas ações de fiscalização, conforme o art. 12 do Ato da Mesa nº 2.531/2023.

13.2. As **demais regras, diretrizes, procedimentos** e metodologia detalhada para o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato encontram-se descritos no **Termo de Referência (Anexo do Edital/Contrato)**, que é parte integrante e indissociável deste instrumento, para todos os fins de direito, conforme previsto na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PREPOSTO

14.1. A CONTRATADA designará o funcionário **XXXXXXXXXXXXXX**, telefone: _____, e-mail: _____ para representar a empresa e atender a todas as demandas, questionamentos e solicitações da CONTRATANTE junto a este instrumento contratual.

14.2. Se por algum motivo o funcionário que atua como preposto for desligado da empresa, esta enviará automaticamente nova indicação.

14.3. A CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a CONTRATADA designará outro para o exercício da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PREVISÃO DE PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

15.1. As **regras, diretrizes, procedimentos** e metodologia detalhada para a **aplicação das sanções administrativas** encontram-se descritas no **Termo de Referência (Anexo do Edital/Contrato)**, que é parte integrante e indissociável deste instrumento, para todos os fins de direito, conforme previsto na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 16.1. Alterações observarão o art. 125 da Lei 14.133/2021.
- 16.2. Acréscimos e supressões permitem ajuste proporcional do valor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 17.1. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses legais dos arts. 137 a 139, com formalização por processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VIGÊNCIA

- 18.1. O prazo de vigência do Contrato terá início **na data da assinatura eletrônica, com duração de 120 (cento e vinte) dias ou enquanto perdurar a garantia dos bens.**

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

- 19.1. Incumbirá a CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial Eletrônico (DOE).
- 19.2. A CONTRATANTE providenciará a divulgação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:
- a) Até 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;
 - b) Até 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS

- 20.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos Contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. As partes elegem o foro da cidade de Natal/RN, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste contrato de cessão.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato assinado pelas partes abaixo.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio “JOSÉ AUGUSTO”, Natal, **na data da assinatura eletrônica ou XX/XX/202X.**

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO RIO GRANDE DO NORTE

DEPUTADO EZEQUIEL FERREIRA – PRESIDENTE

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – REPRESENTANTE

CONTRATADA

ANEXO I - PROPOSTA

ANEXO II – CHECK LIST (RECEBIMENTO PROVISÓRIO)

CONTRATO N° XXX/2026

PAD n° 6310/2025-02

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX

NOTA FISCAL N°: XXXXXXXXX

DATA DA ENTREGA: ____/____/____

ENDEREÇO DE ENTREGA / SETOR RECEBEDOR:

1. Identificação do Objeto Entregue

Item	Descrição contratada	Quantidade contratada	Quantidade entregue	OK	Não OK	Observações
1				()	()	
2				()	()	
3				()	()	
4				()	()	
5				()	()	
6				()	()	
7				()	()	
8				()	()	
9				()	()	
10				()	()	
11				()	()	
12				()	()	
13				()	()	
14				()	()	
15				()	()	
16				()	()	
17				()	()	

18				()	()	
19				()	()	
20				()	()	
21				()	()	
22				()	()	
23				()	()	
24				()	()	
25				()	()	
26				()	()	
27				()	()	
28				()	()	
29				()	()	
30				()	()	

2. Verificação Física e Documental

Critério de conferência	OK	Não OK	Não se aplica	Observações
Embalagem íntegra e adequada ao transporte	()	()	()	
Produto sem avarias, danos ou sinais de mau uso	()	()	()	
Quantidade conforme nota fiscal	()	()	()	
Especificações técnicas compatíveis com o contrato	()	()	()	
Validade (quando aplicável)	()	()	()	
Manual/garantia entregue (quando aplicável)	()	()	()	
Certificações exigidas no edital (se houver)	()	()	()	
Identificação/etiquetagem adequada	()	()	()	
Entrega dentro do prazo contratual	()	()	()	
Documento fiscal apresentado corretamente	()	()	()	

3. Avaliação Técnica (quando aplicável)

Critério de qualidade ou desempenho	OK	Não OK	Não se aplica	Observações
Testes funcionais realizados	()	()	()	
Funcionamento adequado	()	()	()	

Compatibilidade com sistemas/ambiente	()	()	()	
Resultado atendendo requisitos mínimos	()	()	()	

4. Resultado da Conferência

- () **Recebido provisoriamente sem ressalvas**
 () **Recebido provisoriamente com ressalvas** (descrever abaixo e comunicar à contratada)
 () **Recusado** (motivar e devolver formalmente)

Descrição das inconsistências encontradas (se houver):

5. Assinaturas

Fiscal/Responsável pelo recebimento
Nome:
Matrícula/Setor:
Assinatura:
Data:

Responsável pela entrega (Contratada)
Nome:
Matrícula/Setor:
Assinatura:
Data:

6. Encaminhamentos

- () Encaminhar para setor requisitante
- () Registrar no sistema de patrimônio/almoхарifado
- () Aguardar regularização/ajuste pela contratada
- () Prosseguir para recebimento definitivo e atesto